



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4855/2019</b>		
Ementa <b>INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>20/05/2019</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019</a></u> - Autoria: ALLINY SARTORI</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI Nº 4.855, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil no Calendário Oficial do Município de Ibitinga e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 78/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.258/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, a ser realizado anualmente, no dia 12 de junho.

**Art. 2º** Estimula aos poderes constituídos à divulgação, promoção de campanhas preventivas e atividades de mobilização de combate ao trabalho infantil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por parcerias público-privadas ou por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 20 de maio de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

